



identes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. **Leia-se: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO 3.1. O preço global do presente ajuste é de R\$ 86.208,00 (oitenta e seis mil, duzentos e oito reais)**, conforme a proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto. **3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. São Luís (MA), 02 de fevereiro de 2024. **Tallyta Cilene S. Leite** Procuradoria Jurídica.

TERMO DE CESSÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO SAJUR/SEAD DO PROCESSO N.157115/2023 – SEAD. CONTRATANTE: O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, CNPJ Nº 15.553.806/0001-84. E CONTRATADA: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA – SETRES/MA, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 08.583.407/0001-09. DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a Cessão de Uso de Natureza Gratuita do imóvel situado na Rua China, Quadra 49, s/nº, Anjo da Guarda, São Luís/MA, para funcionamento do SINE do Anjo da Guarda, para desenvolvimento das atividades da Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária - SETRES. É vedado à CESSIONÁRIA transferir ou ceder este termo de cessão de uso, bem como emprestar ou ceder, a qualquer título, no todo ou em parte, o imóvel, salvo autorização expressa da CEDENTE, ficando automaticamente rescindido o presente termo em caso de inobservância desta cláusula. DO PRAZO: O presente termo terá vigência de prazo indeterminado, com início a partir da data de sua assinatura, desde que mantidas as finalidades do uso do imóvel e o interesse das partes. DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA: I – Utilizar o imóvel cedido para o fim único e exclusivo indicado na Cláusula Primeira, não podendo alterar a sua finalidade sem autorização expressa; II – Cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção do prédio, bem como do consumo de energia elétrica, água, telefone e outras taxas que venham a incidir sobre a área ocupada, inclusive todo e qualquer encargo social e trabalhista, bem como promover a manutenção, a conservação e a limpeza da área e de suas adjacências; III – Submeter à aprovação da CEDENTE os projetos relativos às alterações, construções e reparações dos danos ocorridos, bem como os relativos às benfeitorias necessárias ao desenvolvimento da atividade a que se destina o imóvel; IV – Restituir ao final os investimentos feitos ao seu patrimônio, acrescido das benfeitorias nele edificadas, sem direito à indenização; V – Responsabilizar-se pelo acompanhamento da execução de obras que possam ocorrer e toda segurança que a circunda. DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE: Entregar à CESSIONÁRIA o imóvel objeto deste instrumento, mantendo apenas o controle indireto sobre ele; II – Fiscalizar o integral cumprimento do conteúdo deste instrumento; III – Receber o objeto deste instrumento com todas as suas benfeitorias nele realizadas, ao fim do prazo da Cessão de Uso. DATA DE ASSINATURA: 31/01/2024. ASSINATURAS: Guilberth Marinho Garcês, inscrito no CPF de Nº 915.829.203-97 e Luiz Henrique Silva de Sousa, inscrito no CPF nº 148.032.083-87. ARQUIVAMENTO: Pasta n.º 01/2024 sob n.º 10 em 02/02/2024, da Secretaria Adjunta de Assuntos Jurídicos - SAJUR/SEAD. Rodolfo Vilar Macedo Sousa Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos/SEAD OAB/MA nº 14.424.

TERMOS DE COOPERAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJ/MA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0004/2024-TJMA, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 50.083/2023-TJMA, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE TIMON, VISANDO A DIFUSÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENÇÃO ÀS VÍTIMAS DE CRIMES E ATOS INFRACIONAIS DA COMARCA DE TIMON (CEAV) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRATUITOS DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE CRIMES E ATOS INFRACIONAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIMON - MA. ; DO OBJETO: FIRMAR PARCERIA ENTRE OS ENTES SUBSCRITORES PARA ATENDIMENTO DAS VÍTIMAS ENCAMINHADAS PELO CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENÇÃO ÀS VÍTIMAS DE CRIMES E ATOS INFRACIONAIS DE TIMON (CEAV), DO TJMA, EM CONFORMIDADE COM AS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA RESOLUÇÃO GP Nº 69/2022 (CEAV), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIMON, SEM ÔNUS PARA O TJMA. ; DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO TERÁ VIGÊNCIA DE 60 (SESSENTA) MESES CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA. ; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: NÃO IMPLICARÁ CUSTOS A SEREM REPASSADOS ENTRE AS PARTES, POIS CADA UMA SUPOSTARÁ OS ÔNUS DOS SERVIÇOS PRESTADOS PARA A EXECUÇÃO DO PRESENTE.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA; DAS ALTERAÇÕES: SEMPRE QUE HOUVER NECESSIDADE E MEDIANTE MÚTUO CONSENSO ENTRE OS PARTICIPES AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ACORDO PODERÃO SER ALTERADAS MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO, PASSANDO O MESMO A FAZER PARTE INTEGRADA DESTA INSTRUMENTO, COM ANTECEDÊNCIA DE 60 (SESSENTA) DIAS ANTERIORES AO FIM DA VIGÊNCIA DO ACORDO. PARÁGRAFO PRIMEIRO. A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ACORDO DEVERÁ SER APRESENTADA PARA APROVAÇÃO DA OUTRA PARTE, DEVIDAMENTE FORMALIZADA E JUSTIFICADA. PARÁGRAFO SEGUNDO. É VEDADO O ADITAMENTO DO PRESENTE ACORDO COM O INTUITO DE ALTERAR O SEU OBJETO, SOB PENA DE NULIDADE DO ATO E RESPONSABILIDADE DO AGENTE QUE O PRATICOU. DATA DA ASSINATURA: 29/01/2024. ASSINATURAS: DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU- PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0071/2023-TJMA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 40.632/2023-TJMA, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA; DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A CESSÃO DA SERVIDORA DANIELLE LIMA DOS SANTOS, PERTENCENTE AO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO FÓRUM DA COMARCA DE ZÉ DOCA/MA, COM ÔNUS AO ÓRGÃO CEDENTE; DOS RECURSOS FINANCEIROS: A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA NÃO ENVOLVE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE SEUS PARTICIPES, A QUALQUER TÍTULO. ; DAS ALTERAÇÕES: SEMPRE QUE HOUVER NECESSIDADE, E MEDIANTE MÚTUO ACORDO ENTRE AS PARTES, PODERÃO AS NORMAS DESTA INSTRUMENTO SEREM ALTERADAS POR INTERMÉDIO DE TERMOS ADITIVOS, PASSANDO ESTES A FAZER PARTE INTEGRANTE



DESTE. DA LEGISLAÇÃO: APLICAM-SE AO PRESENTE OS DISPOSITIVOS LEGAIS PERTINENTES À MATÉRIA, PRECIPUAMENTE A LEI 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, BEM COMO SUAS ALTERAÇÕES, E SUBSIDIARIAMENTE, OS PRECEITOS LEGAIS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO, NESTA ORDEM. DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO É DE 60 (SESSENTA) MESES A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA. DATA DA ASSINATURA: 24/01/2024. ASSINATURAS: DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO - VELTEN PEREIRA - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; ROBERTO SILVA ARAÚJO - PREFEITO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA.

TERMO DE DOAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO Nº 21/2023 PROCESSO SEMA-SIGEP Nº 2312070048. ESPÉCIE: Termo de Doação de Madeiras que celebram entre si a **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA/MA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA. OBJETO:** Madeiras apreendidas em decorrência dos **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9324 B. FINALIDADE:** Realização de construção e reformas de prédios públicos, pontes e estradas vicinais no município, sem prejuízo de eventual trespasse, desde que compatível com o interesse público. **DATA DA ASSINATURA:** 11/12/2023. **SIGNATÁRIOS:** Pela doadora, o Secretário de Estado, PEDRO CARVALHO CHAGAS. Pela donatária, o prefeito, HELDER LOPES ARAGÃO. São Luís – MA, 02 de fevereiro de 2024. **PEDRO CARVALHO CHAGAS** Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais Assinado Eletronicamente.

TERMOS DE RATIFICAÇÃO

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 13/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo n.º 108564/2023 – EMSERH. O Presidente da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, Marcello Apolonio Duailibe Barros, CPF n.º 976.615.203-97, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 29, XV, da Lei Federal n.º 13.303/2016 e art. 169, XV, do RILC/EMSERH**, cujo objeto trata da contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva com reposição de peças e instalação e desinstalação de ar-condicionado sob demanda, para atender às necessidades das unidades de saúde sob administração da EMSERH, dos lotes 01 e 02. Contratada: **TWO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n.º 42.723.891/0001-54. Representante Legal: **Bruno Castro Oliveira Costa**, CPF n.º 016.873.503-29. **Valor Total Contratado:** R\$ 1.670.579,25 (um milhão seiscentos e setenta mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos); **Prazo de vigência:** 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato. Unidade Orçamentária: 21202 – EMSERH; Natureza da Despesa: 4-3-02-01-68 – Instalação e Desinstalação de Equip Ar Condicionado, por dispensa de licitação, nos termos do art. 29, XV, da Lei Federal n.º 13.303/2016 e art. 169, XV, do RILC/EMSERH. Publique-se. São Luís - MA, 02 de fevereiro de 2024. **Marcello Apolonio Duailibe Barros** - Presidente da EMSERH – Matrícula n.º 11.748.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

Referente: TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo n.º 02012024001/2024, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de São João dos Patos - MA, para

contratar com a empresa RIBEIRO & FERNANDES LTDA. CNPJ: 03.549.504/0001-53, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de Combustível (Gasolina) para a Câmara Municipal de São João dos Patos - MA. Esse Termo se fundamenta no Inciso II, Artigo 75, da Lei n.º 14.133/2021. O valor global do contrato é de R\$ 59.500,00 (Cinquenta e nove mil e quinhentos reais), que será pago com recursos do ORGÃO: Poder Legislativo, UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal, PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 2001 0000 Manutenção da Câmara Municipal, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo, 0100000000 – Recurso Ordinário. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. São João dos Patos – MA, 23 de janeiro de 2024. Fernando Soares de Souza Presidente da Câmara Municipal.

Referente: TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo n.º 02012024002/2024, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de São João dos Patos - MA, para contratar com a empresa R. G. PONCION CNPJ Nº 19.675.781/0001-42, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de Material de expediente para a Câmara Municipal de São João dos Patos - MA. Esse Termo se fundamenta no Inciso II, Artigo 75, da Lei n.º 14.133/2021. O valor global do contrato é de R\$ 57.316,60 (Cinquenta e sete mil trezentos e dezesseis reais e sessenta centavos), que será pago com recursos do ORGÃO: Poder Legislativo, UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal, PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 2001 0000 Manutenção da Câmara Municipal, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo, 0100000000 – Recurso Ordinário. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. São João dos Patos – MA, 23 de janeiro de 2024. Fernando Soares de Souza Presidente da Câmara Municipal.

Referente: TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo n.º 02012024003/2024, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de São João dos Patos - MA, para contratar com a empresa R. G. PONCION CNPJ Nº 19.675.781/0001-42, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de Material de informática para a Câmara Municipal de São João dos Patos - MA. Esse Termo se fundamenta no Inciso II, Artigo 75, da Lei n.º 14.133/2021. O valor global do contrato é de R\$ 59.408,06 (Cinquenta e nove mil e quatrocentos e oito reais e seis centavos), que será pago com recursos do ORGÃO: Poder Legislativo, UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal, PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 2001 0000 Manutenção da Câmara Municipal, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo, 0100000000 – Recurso Ordinário. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. São João dos Patos – MA, 23 de janeiro de 2024. Fernando Soares de Souza Presidente da Câmara Municipal.

Referente: TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo n.º 01122023001/2023, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de São João dos Patos - MA, para contratar com a empresa ITAECIO DIAS SANTANA CNPJ Nº 20.140.964/0001-42, objetivando a Contratação de empresa para o